



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2014

1 - PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Centro, através de sua Pregoeira com sua Equipe de Apoio desta CÂMARA, torna público que dia 31 de março de 2014 a partir das 13h00min estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço - Unitário”, cujo objeto é a **Aquisição de combustível para o veículo do legislativo municipal**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 13h00min do dia 31 de março de 2014.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço da internet <http://www.dombosco.mg.leg.br/licitacoes/pregao> ou diretamente no edifício sede da CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38)3675-7133/7134 no setor de compras e licitações, desta CÂMARA MUNICIPAL, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min. O setor de compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Aquisição de combustível para o veículo do Poder Legislativo do município de Dom Bosco, para o exercício de 2014.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2014

HORA: 13h00min.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro

CEP: 38.654-000 Dom Bosco-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciarão apenas 01 (Um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

DATA DE ABERTURA: 31/03/2014.

HORÁRIO: 13h00min.

6.2.4 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

DATA DE ABERTURA: 31/03/2014.

HORÁRIO: 13h00min.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL de DOM BOSCO – MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, situada Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, no horário das 12h00min às 18h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco, deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (Uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela CÂMARA da sede do licitante;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (Secretaria da Receita Federal - INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

8.2.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular.

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 06 (seis) meses da realização da licitação;

8.2.10 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – Emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG.

8.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

8.2.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo II deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

8.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.1 – A licitante deverá apresentar registro como revendedor da agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000;

8.3.2 - A licitante deverá apresentar comprovante de licenciamento ambiental expedido pelo COPAM- Conselho de Política ambiental, nos termos da resolução CONAMA Nº 273/2000 e da deliberação normativa nº 50/2001 do COPAM/MG.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapas de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (Um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

10.2.8 O pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Casos não mais se realizem lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entregam dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeira, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela pregoeira.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, situada na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos tempestivamente apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CÂMARA e a licitante vencedora, serão formalizadas através atam de registro de preços observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A CÂMARA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CÂMARA.

12.4 – O PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA VALIDADE:

13.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria, observando-se para este fim a margem de lucro atribuída a cada item, na data do registro de preços.

13.3 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinente à política economia ou por sazonalidades do mercado.

13.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, que deverá ser entregue de forma parcelada na medida das necessidades das unidades administrativas.

13.5 – DA VALIDADE

13.5.1. O contrato formalizado a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

13.5.2. Será admitida a prorrogação da vigência da ata em até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13.5.3 Durante o prazo de validade do registro de preços a CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

sistema de registro de preços, podendo realizar outras modalidades de licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.5.5. O setor de Compras e Licitações Públicas acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

13.5.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o setor de Compras solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

13.5.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0101.2022.3.3.90.30.00 – ficha 06;

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.30.00 – ficha 22;

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das unidades administrativas e deverão ser entregues no local indicado pela CÂMARA pelo prazo máximo de 12 horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração MUNICIPAL, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 garantida sempre à ampla defesa e o contraditório.

18.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

18.1.2 – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3675-7134.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultadas ao Pregoeiro ou à Autoridade MUNICIPAL Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e incluem-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de Dom Bosco, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de Dom Bosco-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Legislativo Municipal, gratuitamente e no endereço na internet <http://www.dombosco.mg.leg.br/licitacoes/pregao>.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Recibo de Retirada de Edital.

Dom Bosco-MG, 18 de março de 2014

MARIA APARECIDA OLIVEIRA

PREGOEIRA

Portaria 000/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

ANEXO I – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014.

PROCESSO LICITATORIO N° 001/2014.

ITEM	Discriminação dos produtos	MARCA	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	GASOLINA TIPO COMUM		LITROS	4.000,00		
02	ALCOOL HIDRATADO-Combustível		LITROS	2.000		

Validade da Proposta _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Assinatura e Carimbo da Firma



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO Nº 00/2014

Referência: Processo Licitatório nº 001/2014

Pregão nº 001/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.645.913/0001-28, com sede à Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, nesta cidade de Dom Bosco-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ROGÉRIO JOSÉ CÂNDIDO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF 934.597.696-53 e a empresa (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO COMPLETO**), , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustível, com fundamento no Processo Licitatório nº 001/2014, Pregão nº 001/2014, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, tipo Gasolina Comum e Álcool-combustível, para abastecimento de veículos constantes da frota da Câmara, conforme descrito no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos combustíveis de que trata este CONTRATO será efetuado (endereço do estabelecimento fornecedor).

2.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar o quantitativo ou substituir veículos relacionados no Anexo I, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Abastecimento

3.1. Somente o abastecimento dos veículos que portarem as placas oficiais discriminadas no Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste contrato, poderão ter seus valores debitados em nome da **CONTRATANTE**, que não se responsabilizará pelo fornecimento de combustível a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA: Das Notas de Fornecimento

4.1 - As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o n.º da placa do veículo, a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

quilometragem, o número de litros, o valor unitário e total e a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento.

4.2 - As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Benefícios e Descontos

5.1 - Durante a vigência do presente CONTRATO, sempre que o preço a vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com a CONTRATANTE, prevalecerá o valor a vista.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço Unitário

6.1 - Os preços do fornecimento objeto deste contrato, são os seguintes:

- a) Gasolina Comum: R\$0,00 (valor por extenso) por litro;
- b) Álcool-Combustível: R\$0,00 (valor por extenso) por litro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços

7.1 - Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, em virtude de aumento de combustível autorizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise.

7.2 - No caso de autorização de preços pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, cabe à CONTRATADA comprovar a elevação dos preços por meio de documentos inidôneos.

CLÁUSULA OITAVA: Do Valor Estimado

8.1 - O valor total do presente contrato é de R\$0,00 (valor por extenso), ficando a CONTRATANTE desobrigada a esgotar o valor estimado.

8.2 - No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA NONA: Das Condições de Pagamento

9.1 – O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

9.2 - Caso a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.4 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Vigência

10.1 – A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura com término em xx de xxxxxxxx de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Da Rescisão

11.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

11.1.1 - Mediante acordo por escrito entre as partes.

11.1.2 - Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

11.1.3 - Se forem freqüentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.1.4 - Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**.

11.1.5 - Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento.

11.1.6 – Se houver recusa da **CONTRATADA** em apresentar documento que comprove a procedência do combustível, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo a **CONTRATANTE** solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência.

11.1.7 - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Das Penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30, ficha 06 e 01.01.02.031.0101.2004.3.3.90.30.00, ficha 22, do Orçamento vigente e dotação equivalentes dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Do Foro

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas -MG para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Dom Bosco-MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

Ver. ROGÉRIO JOSÉ CÂNDIDO DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal

FULANO DE TAL

CPF/MF 000.000.000-00

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF _____

_____ CPF/MF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº. 000/2014

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

VEÍCULO AUTORIZADO A ABASTECER

Veículo FIAT SIENA, placa HLF-1526



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014. PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no
subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº 001/2014 da CÂMARA
MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da sessão,
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos
nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014.
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipaldedomboscomg@hotmail.com.br

Portal do Legislativo: www.dombosco.mg.leg.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014.

Objeto: Aquisição de combustível para veículo do Legislativo Municipal de Dom Bosco.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014

Assinatura